



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45

PORTARIA Nº 009/2021.
04 DE JANEIRO DE 2021.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o objetivo da implementação da Lei de Acesso à Informação e a criação de Ouvidoria Municipal em atendimento ao direito constitucional de acesso às informações públicas garantido pela Constituição Federal e regulamentado pela Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011;

Considerando a Lei Municipal nº 1.132/2013 e,
Considerando a Lei Municipal nº 1.133/2013 – LAI;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **SILVIA COSTA DE MELO** portadora do RG sob o nº 1892442-5 SSP/MT e do CPF sob o nº 001.734.371-25 para exercer o cargo de **OUVIDOR MUNICIPAL – DAS 3**.

Paragrafo único - Cabe ao ouvidor.

I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;

II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados

V – elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45

Art. 2º - Designar também para a coordenação da **LAI** – Lei de Acesso a Informação no âmbito do Município.

Paragrafo único – cabe a Coordenação

- a) *atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;*
b) *informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;*
c) *protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.*

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A - S E

Gabinete do Prefeito Municipal

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal